



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CERCAMENTO DA ÁREA DO ATERRO DESATIVADO CONFORME ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL

Nº 0003912-57.1998.8.26.00072

BEBEDOURO

SP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DEPARTAMENTO AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto infracitado, devendo cada item ser rigorosamente observado pelo executante, para que sejam alcançados os resultados esperados pela administração pública municipal.

1.0 – OBJETO

1.1 Obra

Cercamento da Área do Aterro Desativado Conforme Processo Judicial Nº 0003912-57.1998.8.26.00072

1.2 Localização

Rod. Faria Lima, km 386 + 550m.

1.3 Período de Execução

A empresa contratada deverá executar a obra em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos a contar da ordem de serviço.**

2.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Da execução da Obra/Serviços

Na execução da OBRA a empresa vencedora deverá obedecer a planta de perímetro da área a ser cercada, valendo-se de pessoal qualificado a fim de executar todas as marcações topográficas, níveis, posicionamento de peças, devendo ser submetida à conferência da fiscalização, sendo a área a ser cercada de 1150 metros lineares.

2.2 - Terraplenagem

A limpeza da área e a terraplenagem que for necessária serão disponibilizadas pela equipe da Prefeitura.

2.3 - Instalação

Antes da instalação dos mourões para o cercamento, deverá ser retirado do local, todos os mourões e arames da cerca remanescente que estão danificados. Para a nova instalação dos mourões e esticadores, obedecer distância entre mourões de 2,0 metros e deve ser colocado um esticador a cada 30 metros. Os orifícios no solo deverão ter profundidade suficiente para que os mourões e esticadores fiquem enterrados 0,70 m a 1,0 m no solo, restando 1,50 m para fora do solo (a cavação e compactação das valas será de responsabilidade da contratante). Os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

mourões e esticadores deverão ser de eucalipto tratado com medidas de 7,5-10cm de diâmetro por 2,20m de comprimento para os mourões e 14-16cm de diâmetro com 2,5m de comprimento para os esticadores. Deverá ser compactado manualmente o fundo do orifício e receber uma camada de lastro de concreto magro de 0,25 m de espessura, antes da instalação do mourão ou esticador. A empresa contratada será responsável pela retirada de todo o material da cerca remanescente (mourões e arame) que é de propriedade da Prefeitura devendo ser entregue a Prefeitura.

Depois de instalados os mourões deverão ser passados 8 fios de arame farpado tipo recozido com 0,15 a 0,18 m entre os fios.

Deve-se prever a disposição de local para colocação dos portões, com espaço de 5,5 metros conforme indicação do projeto.

3.0 - DA VISITA DE RECONHECIMENTO

A Proponente poderá visitar os locais mencionados no subitem 1.2 deste Memorial para verificar as dificuldades e as condições de trabalho. **Em face do caráter não obrigatório, a vistoria não ensejará emissão de nenhum comprovante pela Prefeitura.** A referida visita deverá ser agendada junto à _____ - localizada na _____, pelos telefones _____ das __:00 às __:00 horas. As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitações (CPL) via _____.

4.0 - DA EXECUÇÃO

- I. A Obra deverá ter instalações necessárias ao seu bom funcionamento, conforme posturas municipais;
- II. Os Serviços obedecerão às presentes especificações e projeto de instalação, item 2, utilizando-se de materiais e mão-de-obra de primeira qualidade às expensas da empresa vencedora;
- III. Os Serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as Posturas Municipais pertinentes;

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Caberá à contratada a observância e aplicação das Normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho da mão-de-obra envolvida;
- II. Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;
- III. Utilizar-se de profissionais qualificados;
- IV. Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- V. Providenciar meios de transporte necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- VI. Considerando a impossibilidade de armazenamento de ferramentas/equipamentos no local, deverá ser efetuado o transporte/recolhimento destes no início e ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos.
- VII. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulada para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- VIII. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- IX. Efetuar o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos.
- X. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem sobre a obra.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do Departamento de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

6.2 Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidas pela contratada, e dispostas em local adequado.

6.3 Após o início da realização da obra, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

6.4 Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento de preço só será executada DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ ATESTADO NENHUM SERVIÇO EXTRA EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli
Engenheira Civil
CREA nº 0600961067